



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC
Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil – SPR
Departamento de Outorgas – DEOUT
SCS – Quadra 9 – Bloco A – Torre C – 6º Andar – Edifício Parque Cidade Corporate –
70.308.200 Brasília-DF – Telefone: (61) 3311-7247

Ofício nº 645/2013/DEOUT/SPR/SAC-PR

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

JOEL MALUCELLI

Diretor

J.Malucelli Florestal LTDA

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417 Centro, 3º andar

80410-180 – Curitiba/PR

Assunto: **Requerimento de outorga para a exploração do aeródromo civil público denominado Aeroporto J.Malucelli.**

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, participamos a Vossa Senhoria que se encontra em análise nesta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR o processo registrado sob o nº 00055.002774/2013-62, que trata do requerimento da empresa J.Malucelli Florestal LTDA de outorga de autorização para exploração de aeródromo civil público a ser implantado no Município de Balsa Nova/PR.

2. Na oportunidade, faço referência ao Ofício nº 15/PLN2/22797, de 14 de novembro de 2013, por meio do qual, após consulta realizada por esta SAC-PR, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica (DECEA) se manifesta a respeito da viabilidade da autorização do Aeródromo Aeroclube de João Pessoa (SNJO), nos termos do §2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012.

3. Cumpre informar que a cópia do referido Ofício pode ser visualizada no sítio eletrônico desta SAC-PR, acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://www.aviacaocivil.gov.br/outorgas/autorizacao/andamento/jmalucelli-2013-processo-no-00055-002607-2013-11/>.

4. Por outro lado, cabe ainda informar que, em análise preliminar às informações e documentos encaminhados pelo requerente, verificou-se não constar:

- Assinatura do representante legal no formulário denominado “Solicitação de Outorga para Exploração de Aeródromo Civil Público por Meio de Autorização”; e
- Documento cabível para fins de comprovação da titularidade de parte da área destinada à implantação do aeródromo, conforme plantas apresentadas pelo requerente.

Continuação do Ofício nº 645/2013/DEOUT/SPR/SAC-PR, de 05 de dezembro de 2013.

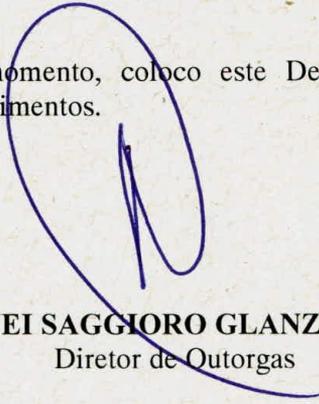
5. Desse modo, para a devida continuidade da análise do requerimento, este Departamento de Outorgas (DEOUT) solicita que sejam encaminhados pelo requerente, com a maior celeridade possível; os documentos necessários para sanar as pendências verificadas.

6. Cumpre ressaltar a necessidade de que seja comprovada a titularidade da área referente à outorga pretendida pelo requerente, nos termos do § 1º, art. 3º, do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, a saber:

Art. 3º Os interessados requererão a autorização para exploração de aeródromo civil público à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

*§ 1º Quando da apresentação do requerimento, o requerente deverá **comprovar ser titular da propriedade**, de direito de superfície, enfiteuse, usufruto, direito real de uso, ou de outro direito real **compatível com o objeto da autorização e que lhe assegure a faculdade de usar ou gozar dos imóveis que constituirão o sítio aeroportuário, incluídos faixas de domínio, edificações e terrenos relacionados à exploração do aeródromo.***
(grifo nosso)

7. Sem mais para o momento, coloco este Departamento de Outorgas à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.



RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Diretor de Outorgas